



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 064/2022

20 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador **WILLIAN FREITAS RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 054/2022** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 107.607,24 (cento e sete mil, seiscentos e sete reais e vinte e quatro centavos)** e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação e por anulação de dotação, de fonte de recursos vinculadas à Educação.

É necessária a abertura do crédito adicional em face da necessidade da aplicação dos recursos do Convênio do Estado nº 469/2021, no valor de R\$ 100.000,00, já transferido para a conta Banco do Brasil nº 39.110-7, mais a contrapartida de R\$ 7.607,24, que tem por objeto a aquisição de notebooks para as escolas municipais.

Pela razão que se explanou encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência especial o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Senhoria e a seus nobres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 21/07/2022 Hora: 10:35
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$
Autoria: PODER EXECUTIVO

00324/2022



PROJETO DE LEI Nº 54/2022

20 de julho de 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 107.607,24 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 107.607,24 (cento e sete mil, seiscentos e sete reais e vinte e quatro centavos), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.10085	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - EF	
4490000000	Aplicações diretas	
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$ 7.607,24
15710000000	Transferências de convênios educação - estado	R\$ 59.407,00
12.365.0007.10084	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4490000000	Aplicações diretas	
15710000000	Transferências de convênios educação - estado	R\$ 17.397,00
12.365.0007.10086	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
4490000000	Aplicações diretas	
15710000000	Transferências de convênios educação - estado	R\$ 23.196,00
	TOTAL	R\$ 107.607,24

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 e por anulação parcial conforme discriminação abaixo, no valor de R\$ 7.607,24, na forma do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

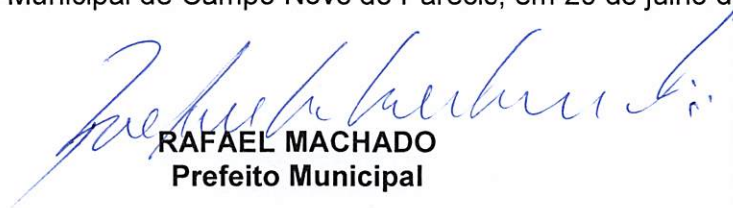
Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.



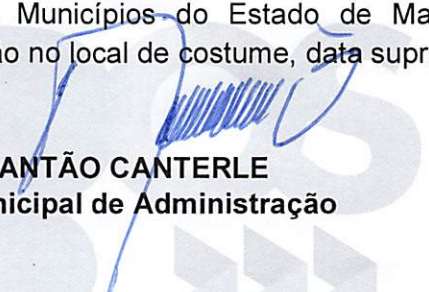
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 20 de julho de 2022.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração